



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 450/2021

Ofício 1174/2021

Ibitinga, 29 de setembro de 2021.

Assunto: Responde requerimento 501/2021, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa, onde requer informações ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre a mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, em nosso Município.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 501/2021 (Protocolo 2368/2021), **requer informações ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre a mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, em nosso Município.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





NOTA TÉCNICA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Requer informações ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sobre a mortandade de peixes no Rio Jacaré Pepira, em nosso município.

Interessado: Daniela C.S. Branco de Rosa.

Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal,

Em atenção ao requerimento legislativo nº501/2021 de autoria do vereador Daniela C.S. Branco de Rosa, esta Secretaria tem a informar que:

1) A secretaria municipal de agricultura e meio ambiente tem conhecimento da mortandade de peixes no rio Jacaré Pepira, desde a ocorrência da última geada?

R: Informamos que a secretaria de agricultura e meio ambiente desconhecia o fato.

2) A referida secretaria fez análise da água para saber as causas?

R: Pelo desconhecimento dos fatos a secretaria não fez a análise da água.

3) Se for de conhecimento os fatores responsáveis do ocorrido, quais providências estão sendo tomadas:

R: De acordo com a Lei 9.433 de 1997, o sistema de competências sobre os recursos hídricos está organizado de forma que concerne somente aos Poderes Executivos Federais.

Salientamos que em atendimento à Resolução SMA 22/2009, que o Município e Estância Turística de Ibitinga não possuem convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente para manifestações técnicas relativas a esse assunto.





Para tanto, cabe à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, para análise e providências.

Ante ao exposto, realizaremos um encaminhamento através de Ofício para o órgão ambiental citado acima para ciência e providências.

Ibitinga, 29 de setembro de 2021.

Sem mais,

Atenciosamente,



GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



